

DECRETO Nº 17.915 DE 06 DE abril DE 1998.

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-IP.T.U.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE e contido no OF-003-DPE de 16 de Janeiro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IP.T.U. para os imóveis que participaram da execução da obra de pavimentação da Rua Natal - Torres, conforme tabela abaixo:

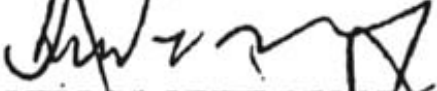
Contribuintes	Inscrição Imobiliário	Exercícios	
		1992	1993
GYULA FADNAI	4.1525.040.03.0130.0000.0	ISENTO	ISENTO

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 06 de abril de 1998.



ROBERTO MAGALHÃES MELO
Prefeito



LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO
Secretário de Finanças



DORAELY SÁ BARRETO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos.